

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ**

**PROCESSO Nº 10/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de março de 2020**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09h00**

**HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 09h10**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria de Educação de Iepê, na Rua Rio de Janeiro, 874 – Iepê/SP.**

A Prefeitura Municipal de Iepê, com sede na Rua Minas Gerais, 274, na cidade de Iepê, Estado de São Paulo, por intermédio da Prefeita e da Comissão Permanente de Licitação- CPL, mediante pregoeiro designado através da **Portaria nº 030/2020 de 07 de janeiro de 2020**, torna público, que se acha aberta a presente licitação, sob a forma de execução indireta, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR PREÇO”**, a qual será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 063/06, de 05 de setembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Pregoeiro **Maury Roberto Pires da Cruz** processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio, regularmente designados.

A sessão pública terá início no dia **13/03/2020, às 09h00**, e será realizada na **Rua Rio de Janeiro, 874 – na sala de Reuniões da Secretaria de Educação de Iepê**.

Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro quando da abertura da sessão pública. Iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão aceitos novos proponentes.

As empresas que não se fizerem representar no momento da sessão pública poderão enviar seus envelopes da melhor maneira que lhes couber, observadas todas as condições dispostas neste edital.

Os proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura do Município de Iepê aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

**1 – OBJETO**

**1.1 – Este Edital refere-se à CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS**, de acordo com as especificações contidas na Tabela AMB 92 (Patologia Clínica) – Termo de referência que fica fazendo parte integrante deste Edital.

**1.2 – Constituem anexos deste edital:**

**Anexo I** – Minuta de contrato;

**Anexo II** – Termo de Referência

**Anexo III** – Modelo de declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho;

**Anexo IV** – Modelo de credenciamento;

**Anexo V** – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

## **2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** – A vigência do contrato a ser firmado com o (a) Proponente vencedor (a) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.1.1** - A critério exclusivo da Administração Pública o presente Contrato poderá ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, mediante Termo Aditivo.

**2.2**- As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações do Orçamento vigente, que seguirão especificadas no Contrato a ser firmado com o (a) proponente vencedor (a).

## **3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Das condições:

**3.1.1** – Esta licitação está aberta a pessoa jurídica, que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

**3.2 – DAS RESTRIÇÕES:**

**3.2.1**– Os participantes declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

**3.2.2** – Concordatária ou com falência decretada.

**3.2.3**- Consorciada.

## **4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Os Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo externamente as seguintes informações:

**4.1.1**– Razão social da Prefeitura Município de Iepê;

4.1.2 – Número do Pregão;

4.1.3 – Número do envelope;

4.1.4 – Indicação do nome e endereço completo do Proponente.

## 5- CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02.

5.3 – os interessados deverão apresentar Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo **Anexo V**.

5.3.1 - As empresas que não apresentarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

5.4 – Documentos para credenciamento Pessoa Jurídica:

5.4.1 - Procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, cujo modelo constitui o **Anexo IV** deste edital.

5.4.2 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.4.3 – Para valer-se dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme abaixo:

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º ....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

5.4.4 - O representante da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.5- A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

5.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

## 6– ENVELOPES Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 – O envelope nº 01 deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo II** (podendo inclusive ser utilizado esse **MODELO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO A MAQUINA, COMO PROPOSTA**), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

6.1.1 – Cabeçalho contendo todos os dados que identifique o licitante;

6.1.2 – Número do processo e do Pregão;

6.1.3 – O julgamento será pelo **Menor preço ofertado por CH da Tabela AMB 92** (Patologia Clínica), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais de coleta, transportes, combustíveis, salários de funcionários, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.4 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta dias).

6.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

6.3 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo II**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

6.4 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento,

através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

**6.5 –** Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

**6.6 – A Proponente deverá apresentar dentro do envelope de proposta os seguintes documentos de qualificação técnica:**

- a- Declaração formulada pelo proponente, de que dispõe dos aparelhos necessários a realização dos exames laboratoriais, bem como relação de Recursos Técnicos e Humanos disponíveis à prestação dos serviços do presente Objeto.
- b- Alvará de funcionamento do Laboratório instalado no Município de Iepê, expedido pela vigilância sanitária.
- c- Documentação comprobatória de participação em Programas de Proficiência no controle externo de qualidade (PELM, PNCQ) e/ou OUTROS) dos últimos 6 meses, em conformidade com a RDC 302/2005.
- d- Certificado de registro no conselho de classe (CRF/CRM/CRBM) do profissional responsável técnico pelo laboratório.
- e- Certificado de registro no Conselho de Classe (CRF/CRM/CRBM) do Estabelecimento laboratorial.
- f- Cópia da Tabela AMB 92 ( Associação Médica Brasileira).

**6.7 –** Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e endereço da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome e endereço da filial que vai ser o fornecedor do produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

## **7 – ENVELOPES N. 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

**7.1 –** No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo responsável pelo Setor de Licitações da **Prefeitura do Município de Iepê**, ou publicação em órgão da imprensa oficial (observado o disposto no item 8.3 deste edital), conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, encadernados e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise relativa a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA/ REGULARIDADE FISCAL**

#### **7.1.1.2. Pessoa Jurídica - ME / EPP / LTDA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b)** Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débito Estadual;
- g)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação. ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));
- j)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial dentro do prazo de validade;
- k)** Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo III** deste edital.

## **8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**8.1** – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes n. 01 e 02 respectivamente;

**8.2** – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nº 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo V**;

**8.2.1**– Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

**8.3** – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por CH da Tabela AMB 92;

**8.4** – Em seguida identificará a proposta de **menor preço por CH da Tabela AMB 92**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

8.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** serão classificadas em ordem crescente;

8.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

8.7 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.5 e 8.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

8.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

8.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.11- O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.12- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

8.13- Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por CH** e o valor estimado para a licitação;

8.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

8.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por CH ofertado;

8.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por CH, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

**8.16** – Considerada aceitável a proposta de **menor preço por CH**, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;

**8.17** – Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por CH será declarado vencedor na ordem de classificação;

**8.18** – Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

**8.19**– Nas situações previstas nos itens 8.13, 8.14, 8.15 e 8.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por CH;

**8.20**– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

**8.21**- A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

**8.22**- O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

**8.23**- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.24**– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

**8.25**– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

**8.26**– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## **9 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** – Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por CH, encaminhando o processo para homologação pela Prefeita Municipal;

**9.1.1** – Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo a Senhora Prefeita Municipal para homologação

do procedimento licitatório;

**9.2** – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **10 – ASSINATURAS DO CONTRATO**

**10.1** – Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo I**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

**10.2** – Depois de homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **Prefeitura do Município de Iepê** para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

**10.3**– A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 10.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **Prefeitura Município de Iepê**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

**10.4** – Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 10.3, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 8.18 e 8.19 deste instrumento convocatório.

## **11 – ESCLARECIMENTOS**

**11.1**– As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo fax (18) 3264-1311 ou pelo endereço eletrônico [www.iepe.sp.gov.br](http://www.iepe.sp.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

**11.2** – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## **12 – NOTIFICAÇÕES**

**12.1**- O contrato poderá prever que as comunicações e notificações sejam realizada, também, via e-mail, especificando as condições para sua validade.

## **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de apoio;

**13.2** – Fica eleito o Foro de Iepê/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

**13.3 – A Prefeitura do Município de Iepê** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei n. 8.666/93 com suas alterações;

**13.4 – O pagamento será conforme estabelecido na minuta do contrato Anexo I.**

**13.5 – Obrigações da CONTRATADA:**

**a.** Prestar os Serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas, e ainda as constantes do edital de licitação;

**b.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

**d.** Providenciar no prazo de 03 (três) dias à correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**e.** Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**f.** Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

**g.** A licitante deverá manter unidade laboratorial em Iepê/SP, devidamente instalado e com licença de funcionamento expedida pela Prefeitura do Município e pela vigilância Sanitária local, em conformidade com as especificações e diretrizes a RDC nº 050/02 (ANVISA), RDC nº 302/50 (ANVISA), RE nº 2605/06, NR 32, RDC nº 360/04 (ANVISA), bem como manter no local responsável técnico no período de funcionamento para atender as necessidades das unidades de saúde

**h.** A licitante deverá manter suas instalações em funcionamento no horário de atendimento das unidades de saúde (ESFs) do município, ou seja, de segunda a sexta feira das 07:00 às 17:00, devendo executar a coleta de materiais biológicos e realização dos exames com liberação imediata dos resultados quando requisitados com urgência.

**i.** Nos exames requisitados com urgência, a licitante deverá proceder a coleta imediata após a solicitação médica e os resultados dos exames deverão ser apresentados no prazo máximo de 1 (uma) hora; excetuados os exames cuja obtenção do resultado necessitem de maior prazo, os quais devem ser entregues dentro do mínimo período exigido para a conclusão da análise.

j. A licitante deverá suportar todas as despesas relativas a realização dos exames desde os materiais utilizados na coleta até o resultado final, sendo vedada a utilização de qualquer instalação, material, equipamentos ou pessoal vinculado a Prefeitura Municipal de Iepê, bem como é de sua integral responsabilidade a coleta e envio das amostras biológicas ao Laboratório Regional do Instituto Adolfo Lutz de Presidente Prudente “Avenida José Soares Marcondes, 2357 – Jardim Paulistano”, Quando solicitados exames referentes a Vigilância Epidemiológica do município de Iepê;

K. Manter unidade para atendimento e instruções aos pacientes sobre procedimentos de preparo como jejum, dieta, entrega de frascos coletores e demais orientações sobre pré-analítico, além de entregar os laudos (impresso) referentes aos exames contratados no prazo e local que foi realizada a coleta, no Município de Iepê. A entrega do serviço/laudo será efetuada de acordo com a demanda e/ou conveniência desta administração.

**13.6-** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**13.7-** As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**13.8-** Ficam à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Iepê, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Pregoeiro, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower, 27 de fevereiro de 2020.

**Murilo Nobrega Campos**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATO Nº ...../2020**  
**CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A**  
**REALIZAÇÃO DOS EXAMES LABORATORIAIS DO MUNICÍPIO DE IEPÊ.**

Pelo presente instrumento de **Contrato Prestação de serviços de Laboratório de análises clínicas para realização de exames laboratoriais para o Município de Iepê**, que entre si fazem, de um lado a **Prefeitura Municipal de Iepê**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.345.911/0001-40, com sede à Rua Minas Geral, nº 274, Iepê/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,....., residente e domiciliado em Iepê/SP, portador do RG nº. -SSP/SP e CPF nº ....., denominada doravante simplesmente de **Contratante** e, de outro lado, a Empresa (Qualificar) .neste ato denominada **Contratada (o)**, têm entre si como justo e contratado o presente, nos termos e nas condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº...../.....pelas cláusulas seguintes, firmadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, considerando os expedientes constantes do processo licitatório nº ...../2020, na modalidade Pregão Presencial Nº .../2020 , bem como os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

a) O presente **Contrato** tem como objeto a Contratação de Laboratório de Análises clínicas para a realização de exames laboratoriais no município de Iepê, especificações no Edital e seus anexos, e nos expressos termos abaixo consignados:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O Contratante, obriga-se a pagar pela Prestação dos Serviços descrito na cláusula anterior a importância de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) por **CH da Tabela AMB 92 ( Patologia Clínica )**.

b) Os pagamentos serão feitos em até 30(trinta) dias após a realização dos serviços e entrega das notas fiscais dos serviços prestados naquele período.

c) As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária adiante codificada: .....

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

a)- O presente **Contrato** é celebrado nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, a partir de .....de .....de 2020 até .....de.....de 2021., conforme direcionado no Pregão Presencial nº ...../2020

b)- A critério exclusivo da Administração Pública o presente Contrato poderá ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, mediante Termo Aditivo

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a.** Prestar os Serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas, e ainda as constantes do edital de licitação;
- b.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d.** Providenciar no prazo de 03 (três) dias à correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- e.** Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f.** Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- g.** Caso não possua sede em Iepê/SP, a licitante deverá manter, devidamente instalado e com licença de funcionamento expedida pela vigilância Sanitária Municipal de Iepê, Posto de coleta no município, segundo as RDC nº 050/02 (ANVISA), RDC nº 302/50 (ANVISA), RE nº 2605/06, NR 32, RDC nº 360/04 (ANVISA), bem como manter no local responsável técnico no período de funcionamento, devendo comprovar a autorização apresentando cópia da licença de funcionamento da Vigilância Sanitária de Iepê, no envelope relativo aos documentos;
- h.** A licitante deverá manter suas instalações em funcionamento no horário de atendimento do Centro de Saúde e dos PSF's Municipal, ou seja, de segunda a sexta feira das 07:00 às 17:00, para coleta de material visando a realização dos exames requisitados;
- i.** Nos exames requisitados com urgência, a licitante deverá proceder a coleta imediatamente após a solicitação e os resultados dos mesmos deverão ser apresentados no prazo máximo de 1 (uma) hora; excetuados os exames cuja obtenção do resultado necessitem de maior prazo, os quais devem ser entregues dentro do mínimo período exigido para a conclusão da análise.
- j.** A licitante deverá suportar todas as despesas relativas a realização dos exames desde a coleta até o resultado final, sendo vedada a utilização de qualquer instalação, material, equipamentos ou pessoal vinculado a Prefeitura Municipal de Iepê, bem como é de sua integral responsabilidade a coleta e envio das amostras biológicas ao Laboratório Regional do Instituto Adolfo Lutz de Presidente Prudente "Avenida José Soares Marcondes, 2357 – Jardim Paulistano", Quando solicitados exames referentes a Vigilância Epidemiológica do município

de Iepê;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E MULTA

- a) Este **Contrato** é pessoal e intransferível, sendo vedado à (ao) **Contratada (o)** negociar de qualquer forma, ceder, transferir, compromissar os serviços sob pena de rescisão contratual.
- b) Em caso de denúncia devidamente comprovada por irregularidades cometidas pela (o) **Contratada (o)**, assegurada a ampla defesa, a rescisão correrá sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.
- c) No caso de inadimplemento das obrigações previstas, fica estipulada a multa de 10% (dez) por cento do valor pago mensalmente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS NOTIFICAÇÕES

As partes ajustam que as NOTIFICAÇÕES relativas ao presente contrato poderão ser realizadas via e-mail nos endereços eletrônicos a seguir descritos, e terão validade para todos os fins desde que o conteúdo contenha assinatura digital (certificado digital dentro das normas da ICP-Brasil):

Endereço eletrônico da contratante: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico da contratada: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente **Contrato** deverá ser providenciada em extrato em jornal do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA - ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o Foro Distrital de Iepê/SP para dirimir as dúvidas decorrentes do presente **Contrato**, que se regerá, além das disposições contratuais, à Lei 8.666/93, ao Código Nacional de Trânsito e à legislação correlata.

E, por estarem de acordo, após lido e achado em conformidade, assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença de testemunhas instrumentárias, para que, desta data em diante, produza os fins e efeitos jurídicos necessários.

Iepê/SP, Paço Municipal Jorge Bassil Dower,..... de ..... de .....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP**

**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO Nº 0XX/2020.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** TERMO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE IEPÊ.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2020.**

**CARTA CONVITE Nº 0XX/2020.**

**VALOR TOTAL ESTIMÁVEL:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), SENDO R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) MÊSES.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Iepê/SP, em xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ/SP**

.....  
**Contratante**

## **ANEXO – II– TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

### **1 - OBJETO:**

- **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE IEPÊ.**

### **2 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal junto ao setor de empenhos da Prefeitura Municipal de Iepê, que será conferida e devidamente carimbada pelo Departamento Municipal competente, para encaminhamento ao Departamento de Contabilidade.

### **3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

- **Menor preço por CH da Tabela AMB 92 ( Patologia Clínica ).**

### **4- DEMAIS CONDIÇÕES:**

- A licitante deverá manter unidade laboratorial em Iepê/SP, devidamente instalado e com licença de funcionamento expedida pela Prefeitura do Município e pela vigilância Sanitária local, em conformidade com as especificações e diretrizes a RDC nº 050/02 (ANVISA), RDC nº 302/50 (ANVISA), RE nº 2605/06, NR 32, RDC nº 360/04 (ANVISA), bem como manter no local responsável técnico no período de funcionamento para atender as necessidades das unidades de saúde
- A licitante deverá manter suas instalações em funcionamento no horário de atendimento das unidades de saúde (ESFs) do município, ou seja, de segunda a sexta feira das 07:00 às 17:00, devendo executar a coleta de materiais biológicos e realização dos exames com liberação imediata dos resultados quando requisitados com urgência.
- Nos exames requisitados com urgência, a licitante deverá proceder a coleta imediata após a solicitação médica e o resultados dos exames deverá ser apresentado no prazo máximo de 1 (uma) hora; excetuados os exames cuja obtenção do resultado necessitem

de maior prazo, os quais devem ser entregues dentro do mínimo período exigido para a conclusão da análise.

- A licitante deverá suportar todas as despesas relativas a realização dos exames desde os materiais utilizados na coleta até o resultado final, sendo vedada a utilização de qualquer instalação, material, equipamentos ou pessoal vinculado a Prefeitura Municipal de Iepê, bem como é de sua integral responsabilidade a coleta e envio das amostras biológicas ao Laboratório Regional do Instituto Adolfo Lutz de Presidente Prudente “Avenida José Soares Marcondes, 2357 – Jardim Paulistano”, Quando solicitados exames referentes a Vigilância Epidemiológica do município de Iepê;
- Manter unidade para atendimento e instruções aos pacientes sobre procedimentos de preparo como jejum, dieta, entrega de frascos coletores e demais orientações sobre pré-analítico, além de entregar os laudos (impresso) referentes aos exames contratados no prazo e local que foi realizada a coleta, no Município de Iepê. A entrega do serviço/laudo será efetuada de acordo com a demanda e/ou conveniência desta administração.

---

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ..../2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**DADOS DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**VALOR POR CH DA TABELA AMB 92: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

**FORMA DE PAGAMENTO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante da Empresa**

### ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2020

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

##### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_

(CNPJ) \_\_\_\_\_, sita à (endereço completo \_\_\_\_\_), atreves de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, referida empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

### ANEXO IV

Pregão Presencial...../2020

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob nº....., representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., CREDENCIO o Sr. (nome completo), portador da cédula de identidade sob RG n.º ..... e inscrito no CPF sob n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÊ em licitações na modalidade Pregão, podendo formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases, inclusive OUTORGO poderes para assinatura de contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

## ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2020

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO (se houver representante)**

\_\_\_\_\_  
inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por  
seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da  
Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem  
9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 003/2013 da Prefeitura Municipal de  
IEPÊ-SP, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura CNPJ/CPF

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e  
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e  
documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.